

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO**  
**ACMRC**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ATA 001 DE ALTERAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Sede da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO – ACMRC, situada em Castro-Pr, às 13:00 horas, reuniram-se os associados, Presidente: Sarita Leite Gefuni, brasileira, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteira, autônoma, portador do RG 4.437.347-5, emitida pela SSPPR, EM 05/04/2016 e CPF 631.546.419-04, domicílio e residência a Rua Adolfo Gustavo Lesnau, número 19, Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-085 Vice Presidente: Valdinei Bueno Soares, brasileiro, natural de Curiúva Pr, solteiro, autônomo, portador do RG 7.542.802-2, emitido pela SSPPR, em 21/07/1995 e CPF 030.063.179-04 domicílio e residência a Rua Augustinho zen, s/n Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-085 ; Secretário : Sidney Silva Costa, brasileiro, natural de Ponta Grossa Estado do Paraná, solteiro autônomo, portador do RG 9.957.067-9, emitido pela SSPPR em 13/11/2003 e CPF 061.848.429-94, domicílio e residência a rua Adolfo Gustavo Lesnau, Número 19, Vila Santa Cruz, Castro PR, CEP 84168-220, TESOUREIRO: Dirceu da Luz, brasileiro, natural de Castro Pr, solteiro, autônomo, portador do RG 5.180.464-3, emitido pela SSPPR em 16/12/1987 e CPF 410.711.319-15, domicílio e residência a Rua Adolfo Gustavo Lesnau, número 19, Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-220, Conselho Fiscal—Almira Aguiar de Freitas, brasileira, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteira, autônoma, portadora do RG-3.383.168-4, emitido pela SESP/PR em 10/05/1994 e CPF-064.867.679-01, domicílio e residência a Rua Umberto Pinto De Oliveira, s/n, Alvorada1, Castro -Pr, CEP. 84.181-252, Albanir Gruscki, brasileiro, natural de Jaguariaíva Paraná, solteiro, autônomo, portador do RG 6.621.400-1, emitido pela SSPPR em 01/10/1992 e CPF 980.993.299.53, domicílio e residência a Rua Henrique Pereira, Número 94, Loteamento Jardim Pandorf, Castro PR, CEP 84182-150, Odete Belizario Costa, brasileira, solteira, natural de Itaperuçu, Estado do Paraná, autônoma, portadora do RG 9.328.074-1, emitida em 296/06/2001 e CPF 088.276.919-79, domicílio e residência a Rua Orlando de Biassio, Número 05, Conjunto Habitacional Canta Galo, Castro PR, CEP 84.178.280 e os Associados: Franciele Leite da Luz, Maria Claudia Lopez Pereira , Sebastião Aparecida Arantes, Ellen Alves Moreira,, Eliane de Fátima Martins Geraldo, Janaina Nataly Leite da Luz, Rafaela Kondas e Natanaeli de Jesus da Silva, para debater sobre a mudança de endereço da sede da Associação. Em ata anterior, consta o seguinte endereço: Av. Prefeito Ronie Cardoso, 801 CEP 84178-090 em Castro-PR, sendo que a partir desta data o endereço passará a ser o seguinte: Rua Oscar Marfut, S/N Castro Paraná, CEP 84.168-050 ao lado Concesul. Sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, o Estatuto consolidado foi lido e aprovado por todos os presentes a Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada esta Ata e vai assinado pelos demais associados.

Estatuto Social Consolidado da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Castro - ACMRC , pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 DE SETEMBRO DE 2017

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º.-Com a denominação de: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Castro- ACMRC**, a seguir denominado Associação, fundada em 13 de Setembro de 2017

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
Rua: CEFRANO MARQUES DE SOUZA, 98  
(41) 322-4300 - 84 168-120 - Castro - PR  
TABELIA INTERINA

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
DÉBORA LIMA MOREIRA  
ELIZANDRA M<sup>te</sup> CORRÊA MACHADO DA SILVA  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSSANA RIBAS CAMPOS  
SUZANA GODOI DE PAULA

1

**EM BRANCO**

sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração, situada á Rua Oscar Marfurt SN, Vila Santa Cruz, Castro Paraná, com CEP 84168-050;
- B) Foro jurídico na Comarca de Castro Pr;
- C) Área de atuação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Castro Pr :
- D) Prazo de duração da presente Associação, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

## **CAPITULO II**

### **DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal,

- a) A contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes,
- b) Organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos,
- c) Fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho,
- d) Proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios dos princípios do desenvolvimento sustentável e da reciclagem de resíduos;
- e) Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;
- f) Organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento de materiais recicláveis.

**1ºParágrafo** –O repasse de verbas ou subsídios/subvenção decorrentes de convênio, destinar-se-a, exclusivamente, para fins de investimento na própria Associação, na formação/capacitação dos associados ou para suprir, quando necessário o pagamento de encargos sociais dos trabalhadores contratados pela Associação para atuarem nas atividades desenvolvidas pela mesma.

**2ºParágrafo** – Nos contratos celebrados, a Associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária,

**3ºParágrafo**- Os associados executarão os serviços contratados pela ssociação em conformidade com este Estatuto.

## **CAPITULO III**

### **DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º - poderá associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

**Parágrafo único** – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SERVICHO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
R. CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
1421-3232-4000 - 04.165-120 - Castro - PR  
VELZA/LOS DIAS - TABELA INTERINA

### **AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

<input type="checkbox"/>	CERES ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	REBECCA LIMA MOREIRA
<input type="checkbox"/>	ELIZANDRA Ap. CORREIA MACHADO DA SILVA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSBANA RIBAS CAMPOS
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escreverias

**EM BRANCO**

decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
  - b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
  - d) Recorrer à Assembleia Geral dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
  - e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
  - f) O associado terá direito a 01 (um) voto;
  - g) Solicitar seu desligamento, por escrito, ao presidente da Diretoria.
- Parágrafo único – Ao associado não é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária e/ ou Assembleia Geral Extraordinária, por qualquer meio.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em Assembleia geral e/ou Assembleia Geral Extraordinária;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

#### **CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - A Associação será administrada por:

I – DIRETORIA EXECUTIVA.

II – CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.8º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;

III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;

IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
RUA: CIPRIANO MARGUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4300 - BA 165-120 - Castro - PR  
ELZA DOS DIAS - TABELA INTERNA

#### **AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

ESCRITORES

<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tob. Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	DEBORA LIMA MOREIRA
<input checked="" type="checkbox"/>	ELIANORA AP. GORREA MACHADO DA SILVA
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSSANA RIBAS CAMPOS
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

25  
3

**EM BRANCO**

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- A) – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- b) – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- c) – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- d) – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- e) – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- f) – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- g) – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 39º, deste Estatuto;
- h) – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais da Associação;

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- a) - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- b) – Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- c) – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- d) – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
- e) – As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) associados.

4

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SENAR NOTARIAL DE CASTRO - PR  
RUA: DIPYRMO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-6308 - BA. 165-120 - Castro - PR  
ELZA LEON DIAS - TABELIA INTERINA

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

CEBIL ROBERTO CANEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
DEBORA LIMA MOREIRA  
ELIZANDRA AP. CORREA MACHADO DA SILVA } Escreventes  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSSANA RIBAS CAMPOS  
SUZANA GODOI DE PAULA

**EM BRANCO**

**Parágrafo Único** – A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- b) em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Sendo que as deliberações deverão ser tomadas pela maioria simples dos presentes nesta assembleia.

Art. 16º – As deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser acatadas por todos os associados, cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir,

Art. 17º – Da Assembleia geral será lavrada em livro próprio aberto e encerrado pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## **CAPITULO V**

### **DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 18º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 19º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escrito, garantindo-se, em todos os casos, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo 1º** – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo 2º** – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral,

Art. 20º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

## **CAPITULO VI**

### **DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 21º – A Diretoria Executiva será composta de:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - Tesoureiro
- d) - Secretário

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4300 - BA 165-120 - Castro - PR  
ELZA DOS DIAS - TABELA INTERNA

### **AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
DEBORA LIMA MOREIRA  
ALEXANDRA Apª CORREA MACHADO DA SILVA } Escreventes  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSSANA RIBAS CAMPOS  
SUZANA GODOI DE PAULA

5  
20

**EM BRANCO**

**Pgf. Único** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 22º - Compete a Diretoria:

- a) – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- b) – Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;
- c) – Contratar e demitir funcionários;
- d) – Elaborar Regimento Interno;
- e) – Dirigir e administrar a associação;
- f) – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
- g) – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias estranhas á finalidade da Associação submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras da Associação;
- h) – Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- i) – Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos ½(metade) dos seus membros e por maioria dos votos presentes;

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo 3º -O mandato da Diretoria Executiva será de 02(dois) anos, permitindo-se a reeleição, salvo determinação contrária tomada em Assembleia Geral Ordinária pela unanimidade dos associados presentes;

Parágrafo 4º Os membros da Diretoria Executiva da Associação responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão, até 05(cinco) anos após o término de seu mandato.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida;
- b) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto,
- c) – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- e) - Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- f) – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- g) – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral;
- h) – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar ás reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SEABRASIL NOVARAL DE CASTRO - PR  
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3272-4000 - 84.165-120 - Castro - PR  
IZABELLA LOPES DIAS - TABELA INTERNA

**AUTENTICACÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

DE SEN. ROBERTO GARNIERO MENAEM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
DEBORA LIMA MOREIRA  
SILVANA AP. CORREIA MACHADO DA SILVA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSSANA RIBAS CAMPOS  
SUZANA GODOI DE PAULA  
Escrituras

25<sup>6</sup>

**EM BRANCO**

i) – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 24º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- b) - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- c) – Participar das reuniões e decisões da Diretoria e do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 25º – Compete ao Secretário:

- a) – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- b) – Manter atualizado o cadastro de associados;
- c) – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- d) – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- e) - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- f) – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Art. 26º – Compete ao tesoureiro:

- a) – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- b) – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- h) – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- i) – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

**CAPITULO VII**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27º – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4360 - BA 165-120 - Castro - PR  
 TELZA LOS ENAS - TABELIA INTERINA

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

SERAFIM ROBERTO CARNEIRO MENAHEM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
 DEBORA LIMA MOREIRA  
 ELIZANDRA AP. CORREA MACHADO DA SILVA } Escreventes  
 PATRICIA IZABEL RIBAS  
 ROSSANA RIBAS CAMPOS  
 SUZANA GODOI DE PAULA

**EM BRANCO**

**Pgf. 1** – O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presentes.

**Pgf 2** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 28º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) – Examinar os livros da escrituração contábil da Associação;
- b) – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- e) – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

**Pgf. Único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

### CAPITULO XIII

#### DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

**Art.29º**As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens, quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 30º** O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03(três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

**Art. 31º** Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30(trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes d Diretoria para completar o mandato.

### CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 32º** – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 12º. Deste Estatuto.

**Art. 33º** – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Pgf. Único** – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação.

**Art. 34º** – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 12º. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Pgf. 1º** – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SESSÃO MENSAL DE CASTRO - PR  
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4208 - 84.955-120 - Castro - PR  
TELZA LOPES DIAS - TABELA INTERNA

### AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 JUL. 2021

CEBAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
DEBORA LIMA MOREIRA  
ALEXANDRA AP. CORREA MACHADO DA SILVA } Escreventes  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSSANA RIBAS CAMPOS  
SUZANA GODOI DE PAULA

**EM BRANCO**

Parágrafo 2º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, ainda no decorrer da Assembleia Geral.

Art. 35º – No caso de empate na votação, a Comissão Eleitoral deverá repetir o processo de votação, até definir a chapa vencedora.

## CAPITULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 36º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e/ou imóveis, além de valores em dinheiro, aplicados ou não.

**Pgf. 1.** – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

## CAPITULO XI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37º – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

**Pgf. Único** – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38º – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02. firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais,

## CAPITULO XII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39º – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim, dando-se preferência á entidade congênere que desenvolva a mesmas atividades.

**Pgf. 1.** – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados aptos a votar.

**Pgf. 2.** – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal específico, que deverão funcionar em harmonia durante a liquidação.

## CAPITULO XIII DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixada na última folha do  
documento entregue à parte*

SERVÍCIO NOTARIAL DE CASTRO - PR  
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4200 - 04.165-120 - Castro - PR  
 ELZA LOS DIAS - TABELIA INTERINA

### **AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

**22 JUL, 2021**

ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CEBAR BORGES MENARIM  
 DEBORA LIMA MOREIRA  
 ELIZANDRA ALVES CORREA MACHADO DA SILVA } Escreventes  
 PATRICIA IZABEL RIBAS  
 ROSSANA RIBAS CAMPOS  
 SUZANA GODDI DE PAULA

*RS*

**EM BRANCO**

9.000  
10.000  
11.000  
12.000  
13.000  
14.000  
15.000  
16.000  
17.000  
18.000  
19.000  
20.000  
21.000  
22.000  
23.000  
24.000  
25.000  
26.000  
27.000  
28.000  
29.000  
30.000  
31.000  
32.000  
33.000  
34.000  
35.000  
36.000  
37.000  
38.000  
39.000  
40.000  
41.000  
42.000  
43.000  
44.000  
45.000  
46.000  
47.000  
48.000  
49.000  
50.000

Art. 40º – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembléias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados

#### CAPITULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º- Este Estatuto poderá ser reformado mediante o voto favorável da maioria dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assistida de pelo menos, 2/3(dois terços) dos associados da Associação aptos a votar.

Art. 42º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 43º – A data da fundação da Associação será a do 04 de setembro de 2017, na qual foi instalada a Assembleia Geral de Constituição, ocorrida nas dependências da Associação de Catadores de Castro, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação.

Art. 44º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

#### CAPITULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 45º O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Art. 46º O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Castro, 25 de Abril de 2018

*Dorita Suti Zappala*  
Presidente

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Município e Comarca de Castro-PR  
Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro  
Fone: (42) 3232-3899

**LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada**

Apresentado hoje, Protocolado sob nº **47.266** e Registrado sob nº **2.477**, averbado às margens do Registro nº 2.121 e do Protocolo nº 45.874. Castro-PR, 31 de julho de 2018.

**Andressa Ferezz Gonçalves**  
Escritorinha Substituta

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,03, Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN: R\$1,17, FADEF: R\$0,97  
Selo nº HQTJ8.H7VNZ.k3jj3, Controle: E04Fx.2X3tc  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Rose Misgowski*  
ADVOGADO *Rose Misgowski*  
OAB/PR 13.773

**Rose Misgowski**  
Advogada - OAB/PR nº 13.773

**AUTENTICAÇÃO** 10  
A presente fotocópia é reprodução fidedigna do original. Dê fé.

**SELO FUNARPEN**  
22 JUL. 2021

Protocolo de Notas

<input type="checkbox"/>	ELZA LUIS DIAS - INTERESSADA
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Serviço Notarial de Castro - PR  
Rua: CIRIANO MARQUES DE SOUZA, 99  
(42) 3232-4200 - 84 165-120 - Castro - PR

Escritorinha: **DA SILVA**

**EM BRANCO**

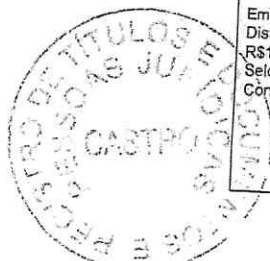
## ATA 001 DE ALTERAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Sede da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO – ACMRC, situada em Castro-Pr, às 13:00 horas, reuniram-se os associados, Presidente: Sarita Leite Gefuni, brasileira, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteira, autônoma, portador do RG 4.437.347-5, emitida pela SSPPR, EM 05/04/2016 e CPF 631.546.419-04, domicílio e residência a Rua Adolfo Gustavo Lesnau, número 19, Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-085 Vice Presidente: Valdinei Bueno Soares, brasileiro, natural de Curiúva Pr, solteiro, autônomo, portador do RG 7.542.802-2, emitido pela SSPPR, em 21/07/1995 e CPF 030.063.179-04 domicílio e residência a Rua Augustinho zen, s/n Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-085 ; Secretario ; Sidney Silva Costa, brasileiro, natural de Ponta Grossa Estado do Paraná, solteiro autônomo, portador do RG 9.957.067-9, emitido pela SSPPR em 13/11/2003 e CPF 061.848.429-94, domicílio e residência a rua Adolfo Gustavo Lesnau, Número 19, Vila Santa Cruz, Castro PR, CEP 84168-220, TESOUREIRO; Dirceu da Luz, brasileiro, natural de Castro Pr, solteiro, autônomo, portador do RG 5.180.464-3, emitido pela SSPPR em 16/12/1987 e CPF 410.711.319-15, domicílio e residência a Rua Adolfo Gustavo Lesnau, número 19, Vila Santa Cruz, Castro Pr, CEP 84168-220, Conselho Fiscal –Almira Aguiar De Freitas, brasileira, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteira, autônoma, portadora do RG-3.383.168-4, emitido pela SESP/PR em 10/05/1994 e CPF-064.867.679-01, domicílio e residência a Rua Umberto Pinto De Oliveira, s/n, Alvorada 1, Castro – Pr, CEP. 84.181-252, Albanir Gruscki, brasileiro, natural de Jaguariaíva Paraná, solteiro, autônomo, portador do RG 6.621.400-1, emitido pela SSPPR em 01/10/1992 e CPF 980.993.299.53, domicílio e residência a Rua Henrique Pereira, Número 94, Loteamento Jardim Pandorf, Castro PR, CEP 84182-150, Odete Belizario Costa, brasileira, solteira, natural de Itaperuçu, Estado do Paraná, autônoma, portadora do RG 9.328.074-1, emitida em 296/06/2001 e CPF 088.276.919-79, domicílio e residência a Rua Orlando de Biassio, Número 05, Conjunto Habitacional Canta Galo, Castro PR, CEP 84.178.280 e os Associados: Franciele Leite da Luz, Maria Claudia Lopez Pareira, Sebastião Aparecida Arantes, Ellen Alves Moreira,, Eliane de Fátima Martins Geraldo, Janaina Nataly Leite da Luz, Rafaela Kondas e Nataneli de Jesus da Silva, para debater sobre a mudança de endereço da sede da Associação. Em ata anterior, consta o seguinte endereço: Av. Prefeito Ronie Cardoso, 801 CEP 84178-090 em Castro-PR, sendo que a partir desta data o endereço passará a ser o seguinte: Rua Oscar Marfut, S/N Castro Paraná, CEP 84.168-050 ao lado Congresul. Sendo todos de acordo com a mudança e nada mais havendo a relatar, o Estatuto consolidado foi lido e aprovado por todos os presentes a Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada esta Ata e vai assinado pelos demais associados.

CASTRO, 25-04-2018.

*Sarita Leite Gefuni*  
Sarita Leite Gefuni  
Presidente

*Sidney Silva Costa*  
Sidney Silva Costa  
Secretario



<b>RTD/RPJ</b>	
<b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>	
<b>Município e Comarca de Castro-PR</b>	
Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro Fone: (42) 3232-3899	
<b>LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada</b>	
Apresentado hoje, Protocolado sob nº 47.265 e Registrado sob nº 2.476.	
Castro-PR, 31 de julho de 2018.	
	<b>Andressa Ferraz Gonçalves</b> Escrivente-Substituta
Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,08, Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN: R\$1,17, FADEP: R\$0,97	
Selo nº NQTt3.6Lsxu.bljjq, Controle: ym8tx.pvqff	
Consulte esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>	



ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO-ACMRC  
CNPJ: 28.706.996/0001-74

Rua. Oscar Murfurt, s/n – Vila Santa Cruz- Castro-PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO E POSSE  
DE MEMBROS DA DIRETORIA.  
ATA nº 02/2020

Aos quatro de março de ,na sala de reuniões da Associação dos Catadores de Materiais recicláveis de Castro- ACMRC. Inscrita no:- CNPJ: 28.706.996/0001-7 na Rua. Oscar Murfurt, s/n – Vila Santa Cruz- Castro-PR, convocados para Assembléia Geral, especificadamente para tratar da seguinte ordem do dia, substituição e posse de membros da Diretoria. Iniciando a assembleia, todos os presentes foram informados que os seguintes membros renunciando ao mandato, com a seguinte justificativa, desistência do quadro de diretoria e outros pelo pedido de exclusão da Associação, desta forma, conforme normas estabelecidas pelo Estatuto ficam os seguintes membros nomeados para os cargos até então vacantes: Janaina Nataly Leite da Luz, Valdinei Bueno Soares, Rafaela Kondas, Emanoele Leite da Luz para cumprirem mandato até 14/09/2021, ficando a Diretoria composta da seguinte maneira: **PRESIDENTE** : Janaina Nataly Leite da Luz , brasileira, natural de Castro-Pr, solteira, autônoma, portador do RG:- 12.792.876-2 emitida pela SSPPR, em 20/05/2009 e CPF:- 114.179.219-27, domiciliado e residente a Av. Rio de Janeiro, 1575, Jardim das Araucárias, Castro- Pr, Cep:- 84174070. **VICE- PRESIDENTE**:- Valdinei Bueno Soares, brasileiro, natural de Curiúva, Paraná, solteiro, autônomo portador do RG:- 7.542.802-2, emitido SSPPR, em 21/07/1995 e CPF:- 030.063.179-04, domiciliado e residente a Rua Augustinho Zen, s/nº, Vila Rosário, Castro-Pr, CEP:84168-085. **TESOUREIRO**: Emanoele Leite da Luz , natural de Castro-PR, solteira, autônoma, portador do RG:- 15.383.227-7, emitido pela SSPPR em e CPF: 122.060.039-37, residente Rua: Adolfo Gustavo Lesnau, 19, Vila Santa Cruz Castro-PR CEP:- 84.168-085. **SECRETÁRIO**:- Rafaela Kondas, natural de Castro-Pr, solteira, autônoma, portador do RG:- 12.345.115-5, em SSPPR, em 17/08/2017 e CPF:- 079.034.829-20, domiciliada e residente a Rua Humberto Pinto de Oliveira, 30, Jardim Alvorada, Castro-PR, CEP:- 84181-252.E os seguintes membros para posse de 1 ano sendo 04/03/2020 à 04/03/2021 do **CONSELHO FISCAL** : Eunice Aparecida Correia, brasileira, natural de Castro Paraná, solteira, autônoma , portadora do RG:- 10.972.312-6 SSPPR e CPF: 012.311.959-67, domiciliada e residente a Rua José Flix Novaes do Canto e Silva, 5, Vila Operários, Castro-Pr, CEP- 84178-260 . Eliane de






"Abraça o mundo com a reciclagem"

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE RECOMPOSIÇÃO DE DIRETORIA  
ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTROPR -ACMRC – REALIZADA EM 04  
DE MARÇO DE 2020.**

**ASSOCIADOS - ACMRC**

NOME	ASSINATURAS
1- Eliane de Fátima Martins Geraldo	Eliane de Fátima Martins Geraldo
2- Natanaeli de Jesus Silva	Natanaeli de Jesus Silva
3- Eunice Aparecida Correia	Eunice Aparecida Correia
4- Daniela de Souza Cardoso	Daniela de Souza Cardoso
5- Rafaela Kondas	Rafaela Kondas
6- Emanuele Leite da Luz	Emanuele Leite da Luz
7- Stefani Jesus Bucher Donato	Stefani Jesus Bucher Donato
8- Valdinei Bueno Soares	Valdinei Bueno Soares
9- Tatiane Aparecida Sores Timkiw	Tatiane Aparecida Sores Timkiw
10- Cicero Luciano Martins Geraldo	Cicero Luciano Martins Geraldo
11- Janaina Nataly Leite da Luz	Janaina Nataly Leite da Luz
12- Neoli Bueno Soares	Neoli Bueno Soares
13- Sarita Leite Gefune	Sarita Leite Gefune
14- Hudson Michael Alves	Hudson Michael Alves

**Assinatura por digital**

NOME: Lindamir Correia dos Santos	
-----------------------------------	---

CASTRO 04 DE MARÇO DE 2020.

  
**PRESIDENTE: Janaina Nataly Leite da Luz**

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Castro- ACMRC  
Endereço:- Rua Oscar Marfurt, s/P - Vila Santa Cruz – Castro-PR  
Contato- 42-9.9810-4888  
CNPJ: 28.706.996/0001-74





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.706.996/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CASTRO - ACMRC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMRC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio  
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente  
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R OSCAR MARFURT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO BARRACAO
-------------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 84.168-050	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELSEBASTIAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3232-0911
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 16:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



"Abraça o mundo com a reciclagem"

## ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC

### BALANÇO DO ANO DE 2020

Entre os meses de Janeiro e Dezembro do ano de 2020 a Associação dos Catadores de Material Reciclável de Castro recebeu aproximadamente 530 toneladas de material, sendo 410 toneladas proveniente da coleta domiciliar realizada pela INOVA. Na tabela abaixo é possível observar a quantidade mensal de materiais (em quilogramas), que são comercializados para empresas licenciadas após a triagem realizada pelos 17 associados e o rejeito que é encaminhado para o Aterro Sanitário do Município.

Tabela 1: Quantidade mensal de rejeito e material reciclável comercializado no ano de 2020 - Associação dos Catadores de Material Reciclável de Castro.

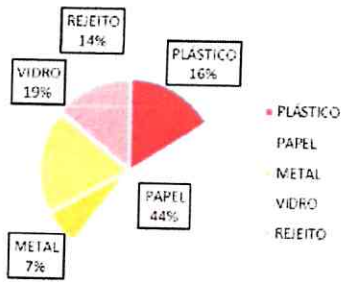
MATERIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (T)
PLÁSTICO	10.444,50	7.309,00	7.460,00	4.481,00	6.915,00	4.955,00	8.588,00	8.367,00	5.858,00	7.487,00	11.296,00	8.998,00	92,16
PAPEL	28.891,50	17.076,00	14.232,00	7.467,00	12.230,00	16.003,00	14.859,00	17.870,00	12.544,00	15.035,00	14.132,00	22.785,00	193,12
METAL	4.262,50	547,00	5.360,00	157,00	159,00	123,00	3.128,00	4.133,00	3.958,00	3.402,00	814,00	5.409,00	31,45
VIDRO	12.400,00	13.070,00	12.260,00	0,00	11.930,00	12.000,00	12.000,00	8.630,00	8.910,00	8.300,00	8.590,00	8.270,00	116,36
<b>TOTAL ANUAL</b>													<b>433,10</b>
REJEITO	9.227,00	7.401,50	4.961,00	5.478,00	7.272,00	11.744,00	8.476,00	7.786,00	11.490,00	9.164,00	7.078,00	8.107,00	98,18

CNPJ  
**28.706.996/0001-74**

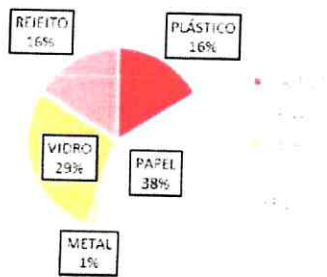
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO

Rua Oscar Marfut, s/nº - Barracão  
Vila Santa Cruz - CEP 84.168-050  
CASTRO - PR

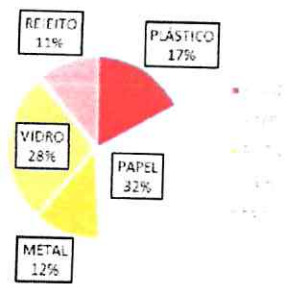
JANEIRO



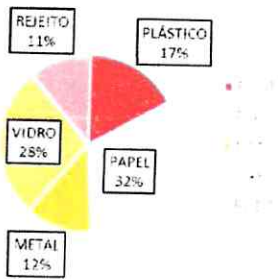
FEVEREIRO



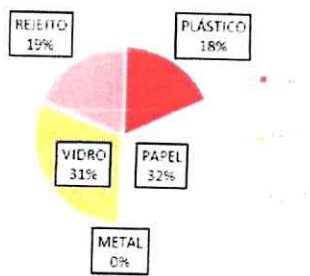
MARÇO



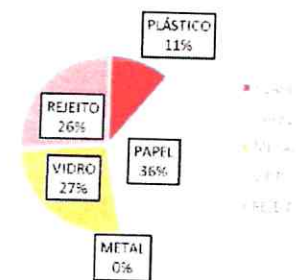
ABRIL



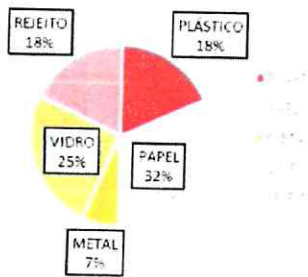
MAIO



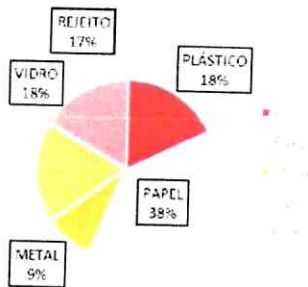
JUNHO



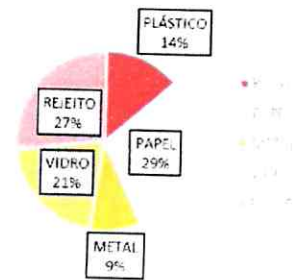
JULHO



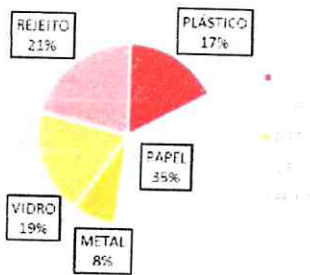
AGOSTO



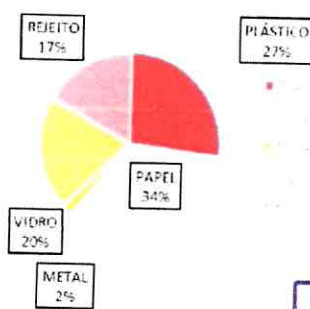
SETEMBRO



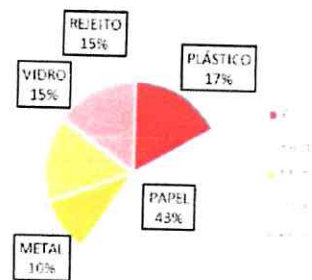
OUTUBRO



NOVEMBRO



DEZEMBRO



CNPJ  
**28.706.996/0001-74**

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
 MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO  
 ACMREC

Rua Oscar Manfurt, s/nº - Barracão  
 Vila Santa Cruz - CEP 84.168-000  
 CASTRO - PR





PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo  
15.363.424-6

Número do Documento  
147733

Validade da Licença  
27/09/2022

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.363.424-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

28.706.996/0001-74

RG/inscrição Estadual

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO

Logradouro e Número

Rua Oscar Marfurt, 1, próximo a Coneresul

Bairro

Vila Santa Cruz

Município / UF

Castro/PR

CEP

84.168-050

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica

Barrações para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos

Categoria de Atividade

barração de triagem de resíduos sólidos não perigosos

Porte

Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)

600538.2 - 7260713.6

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Logradouro e Número

Rua Oscar Marfurt, 1, Próximo a Coneresul

Bairro

Vila Santa Cruz

Município / UF

Castro/PR

CEP

84.168-050

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

--

3.3 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 e 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200101 - Papel e cartão

Quant./Dia

360,00 kg

Destino Final

Reciclagem externa

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.505/98, e seus decretos reguladores.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

8. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

9. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

10. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

11. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de emissão estabelecidos na presente licença.

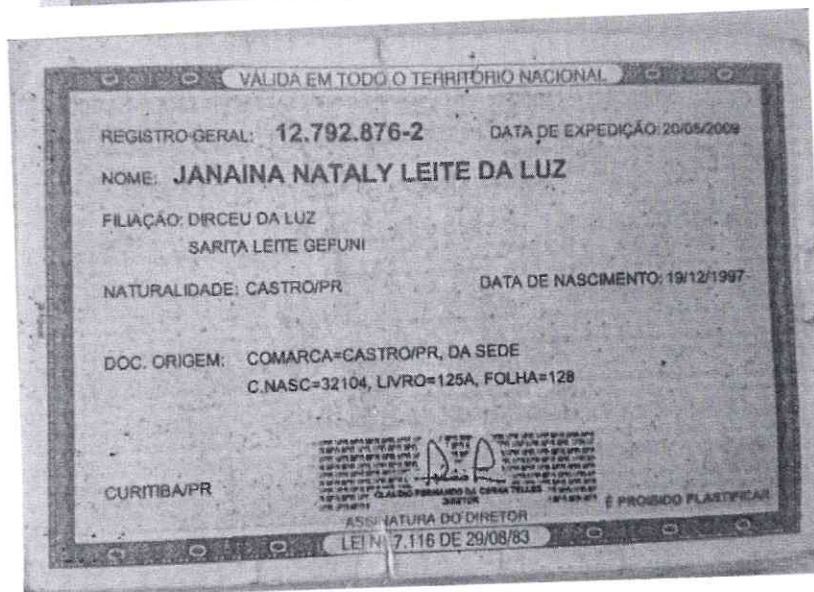
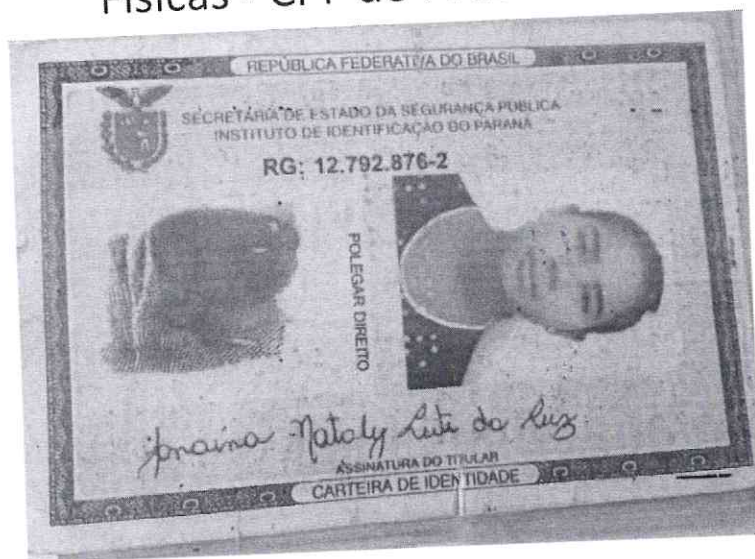
12. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

13. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

14. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações foram realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.



# Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente





# Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Tesoureiro

41118 2745282 60 58

**EMANOELE LEITE DA LUZ**

FILIAÇÃO..... SARITA LEITE GEFUNI  
DIRCEU DA LUZ

NASCIMENTO... 14/02/2000

ESTADO CIVIL... SOLTEIRO

NATALIDADE: CASTRO - PR

DOCUMENTO..... R.G. - 153832277 - 16/08/2018 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 122.060.039-37 CNH.....

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - CASTRO

DATA DE EMISSÃO... 19/09/2018

*Luz Fernando Favaró Ruzhardo*

LUIZ FERNANDO FAVARO RUZHARDO  
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego - PR  
ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

41118 2745282 60 58

**EMANOELE LEITE DA LUZ**

FILIAÇÃO..... SARITA LEITE GEFUNI  
DIRCEU DA LUZ

NASCIMENTO... 14/02/2000

ESTADO CIVIL... SOLTEIRO

NATALIDADE: CASTRO - PR

DOCUMENTO..... R.G. - 153832277 - 16/08/2018 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 122.060.039-37 CNH.....

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - CASTRO

DATA DE EMISSÃO... 19/09/2018

*Luz Fernando Favaró Ruzhardo*

LUIZ FERNANDO FAVARO RUZHARDO  
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego - PR  
ASSINATURA DO EMISSOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**122.060.039-37**

Nome  
**EMANOELE LEITE DA LUZ**

Nascimento  
**14/02/2000**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

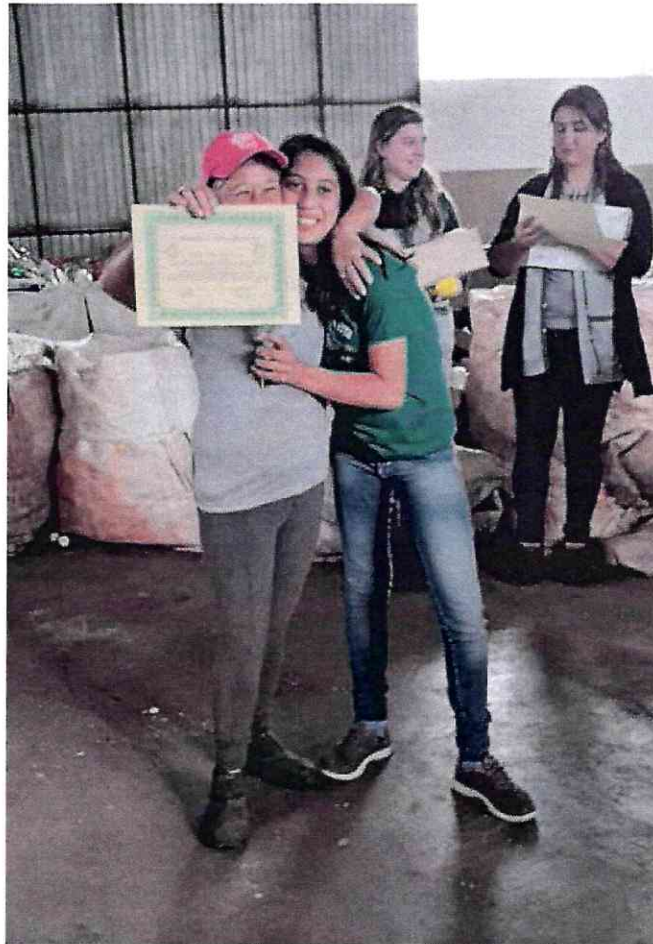
6 ANEXOS



Coleta e educação ambiental Colégio do Abapan - Projeto Natureza Feliz



Escola Vila do Rosário visitando a Associação e entendendo um pouco sobre reciclagem.



## PROJETO AGRINHO

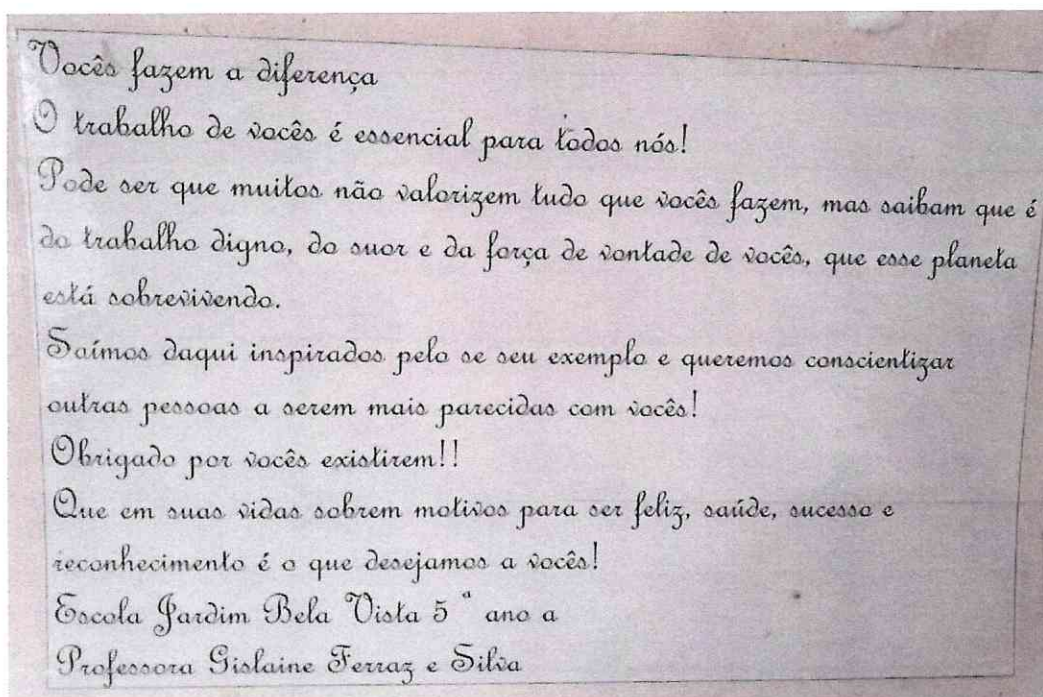
As crianças conheceram nosso trabalho e fizeram uma linda homenagem aos associados com coquetel.

**A profª Gislaíne Ferraz foi a vencedora do projeto junto à escola.**





Palestra Escola Jardim Bela Vista com os alunos e visitante da feira.



Homenagem da Escola Jardim Bela Vista

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC  
CNPJ: 28.706.996/0001-74



Visitas técnicas alunos do Colégio Agrícola



Somos considerados umas das melhores associações em organização interna e sendo assim levando nossa experiência e conhecimento a outros municípios por exemplo Tibagi e Pirai do Sul.

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC**  
 CNPJ: 28.706.996/0001-74

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS.				
FREQÜÊNCIA E DIA DE COLETAS NOS BARRIOS				
TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ E TARDE	MANHÃ E TARDE	MANHÃ E TARDE	MANHÃ E TARDE	MANHÃ E TARDE
VILA RIO BRANCO (PRINCIPAIS)	1 JARDIM BELA VISTA	1 JARDIM DAS NAÇÕES	1-CASTROLANDA	1-VILA RIO BRANCO (PRINCIPAIS)
JD DAS ARAUCARIAS	2 JARDIM SAMAMBAIA	2 PRADO VELHO	2 PAULISTA	2 JD DAS ARAUCARIAS
VILA FREI MATHIAS	3 JARDIM MIRANTE DA SERRA	3 JARDIM DOS BANCARIDOS	3-VILA OPERARIA	3-CENTRO (PRINCIPAIS)
ALUSTRE AGUA SULA	4 J. J. ROSARIO	4 JARDIM BAIXO	4-CANTA GALO	4 JD DAS ARAUCARIAS (E.T.)
CENTRO PORTO E COSTA (COMPLETO)	5 VILA SANTA CRUZ	5 VILA RIO BRANCO (COMPLETO)	5-CANTA GALO II	5-JD SOCIAL ARAPONGAS
MORFO DO FERRO	6 JARDIM DOM PASTOR	6-CENTRO PORTO E COSTA (PRINCIPAIS)	6-PANTOFE	6-INVERFANDA MATADOURO
BOM SUCESSO		7 JD CASTROVILLE	7 TERMAS REVERIA	7-JD SOCIAL SÃO FRANCISCO
VON BOCK		8-JARDIM EUROPA		8-JD SOCIAL PR. MAYRA (E.T.)
		9-JARDIM DONA HELENA		9-MORADA DO SOL I, II, III, IV E V
		10-VILA FAPAS		
		11-PERPETUO SOCORRO		
		12-JD COLONIAL		

**Realização**



Informações:  
 meoambiente@castro.pr.gov.br  
 crmcastro@castro.pr.gov.br  
 (42) 2122-5536  
 (42) 2122-5540  
 (42) 3233-1450 NOVA  
 (42) 3233-1458 ACQUARO

**ECOponto**

É um local de entrega voluntária e gratuita de pequenos volumes de resíduos (até 1m³)

**PONTOS DE COLETA**

- Cantá Galo
- Jardim Social Arapongas
- Jardim São José
- R. João Carneiro de Macedo
- Av. Mary Rom
- R. Inique Zafra
- Castrolanda
- R. Arzobis

**PERMITIDO**

- Resíduos de obras
- Fodas de jardim
- Eletroeletrônicos
- Móveis velhos
- Material reciclável

**PROIBIDO**

- Lixo orgânico doméstico
- Lixo hospitalar
- Lixo industrial

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
 Segunda a Sábado • 8h30 às 11h • 13h30 às 17h



R  
eutilizar



R  
educir



R  
eciclar



**Castro Limpa**

Material de divulgação onde indica os pontos de coleta que fazem a destinação de todo o material reciclável para nossa associação.



"Liberar o mundo com a reciclagem"

## ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC

### REGIMENTO INTERNO

- 1- Respeitar a escala dos trabalhados: cozinha, limpeza do refeitório, limpeza dos banheiros, etc.;
  - 2- Lavar pratos, copos e talheres após utiliza-los;
  - 3- Organizar e limpar o pátio( manter portas sempre limpas para melhor descargas de caminhões).
  - 4- Regimento interno será lido a todos os associados no começo das atividades.
  - 5- Assinar o livro ponto todos os dias, entrada, saída.
  - 6- Máximo 03faltas por Associados(caso necessite, apresentar justificativa com antecedência ou atestado médico ao responsável).
  - 7- As refeições só poderão ser realizadas no local adequado para o mesmo.
  - 8- Não armazenar materiais no refeitório. Cada associado é responsável para encontrar o espaço para o mesmo (vestiário).
  - 9- Proibido fumar no refeitório, cozinha, escritório e no interior do Barracão.
  - 10- Participar de todas as reuniões e encontros de formação do grupo. Quando não puder comparecer, avisar com antecedência.
  - 11- Proibido o trabalho em efeito de álcool ou algo ilícito, nem na rua ou espaço da Associação.
  - 12- Problema com a balança ou prensa, vendas, cozinha ou algo, conversar diretamente com a pessoa responsável pela tarefa no período.
  - 13- Proibido ficar se locomovendo na parte interior do barracão horário de trabalho, para evitar conflitos.
  - 14- Depois do trabalho de pensar o material, deixar a prensa e o deposito limpo e organizado.
  - 15- Manter os cantos e alguns lugares do espaço (extintores) , limpos e organizados.
  - 16- As vendas serão somente realizadas a compradores cadastrados e com todos os documentos necessários para exercer as atividades.
  - 17- Só poderão praticar as atividades no barracão com roupas adequadas (calça, blusas com mangas, sapatos, fechados e Luvas).
  - 18- Evitar conversas paralelas no horário de trabalho.
  - 19- Manter o cadastro atualizado endereço e telefone para maior contato.
  - 20- Proibido manusear objetos Perigosos sobre a cabeça e braços.
  - 21- Armazenamento de vidros (sempre amarrados e empilhados).
  - 22- Não negar a colaborar com os demais associados.
  - 23- Bags após prontos armazenar no local correto.
  - 24- Descarregamento armazenar em bags, facilitar os processos.
  - 25- Cumprir corretamente os horários de atividades da associação: sendo entrada 08:00 às 11:30, almoço 11:30 às 12:30, Café 15:00 à 15:15, Saída 17:30. Caso a Associado necessite se ausentar perante esses horários avisar os responsáveis.
  - 26- Proibido o trabalho de menores 18anos.
  - 27- Em caso de Afastamento por Saúde ou Maternidade apresentar por escrito minimo 03dias úteis.
  - 28- Não será remunerado Associado por Afastamento.
  - 29- Somente 03 pessoas com vínculo familiar, poderão exercer as atividades na Associação.
  - 30- Ao se desligar da empresa comunicar com 24hrs de antecedência, para melhor andamento dos processos.
  - 31- Cesta Básica só será fornecida para os Associados que respeite as regras de falta e atrasos.
  - 32- Desligamento e Exclusão do Associado poderão ser realizados por 1/3 dos associados presentes.
  - 33- Caso de desligamento do quadro de Associados ou Exclusão não poderá ser incluído novamente.
  - 34- Em caso de acidente comprovado no local de trabalho a Associação deverá tomar as devidas providências.
  - 35- Poderá acarretar exclusão do Associado caso não esteja acrescentado e colaborando na Produção.
- Obs.: Caso o Associado descumpra as regras citadas acima estará sujeito às punições abaixo.
- 1- Advertência Verbal
  - 2- Advertência Escrita
  - 3- Suspensão de 01dia.
  - 4- Exclusão do quadro de Associados.

CNPJ  
28.706.996/0001-74

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS REICLÁVEIS DE CASTRO  
ACMRC

Rua Oscar Marfurt, s/nº - Barracão  
Vila Santa Cruz - CEP 84.168-050  
CASTRO - PR

Presidente: Sarita Leite Gefuni

Associação dos catadores de materiais recicláveis de Castro - ACMRC

CNPJ: 28.706.996/0001-74

Rua Oscar Marfurt, s/nº - Vila Santa Cruz - Castro-PR

Tel:42-9.9810-4888

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 • 1641 • 11 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 645/2018

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3397/2017 de 15/12/2017,

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
11.001 - DIRETORIA GERAL  
04.452.0002.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 38.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 38.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, RELATIVO A TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA 326/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o conteúdo no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, instaurado através da Portaria nº 223/2018, bem como o disposto no artigo 130, da Lei Complementar 13/2007 resolve:

Art. 1º ADVERTIR o servidor RENI VIEIRA RIBEIRO matrícula nº 20419-1, lotado na Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, por infringir os deveres funcionais contidos no art. 118, Incisos I, VIII e XV, da Lei

Complementar 13/2007.

Art. 2º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de novembro de 2018.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 327/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o conteúdo no Ofício nº. 010/2018 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 231/2018, resguardado do direito à ampla defesa e ao contraditório, resolve:

Art. 1º. CONCEDER à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 30 (trinta) dias de prazo, a partir de 22 de outubro de 2018, no Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que o mesmo se encontra na fase de instrução.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 08 de novembro de 2018.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

### EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2018.

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NA RUA OSCAR MARFURT, S/N, VILA SANTA CRUZ, PARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC.

RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA FADEL EM 09/11/2018.

### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2018.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE P45 UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

CONTRATADO: ERKS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

VALOR: R\$ 65.980,00.

RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA FADEL EM 31/10/2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018

##### INEXIGIBILIDADE 136/2018

DATA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURÍCIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº 1.458.128-6 e CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado na Rua: Princesa Isabel, nº 370, Centro, CEP: 84.165-450, nesta cidade.

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.389.694/0001-57, situada na Rua das Tipuanas, nº 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330, no município de Campo Mourão - PR, neste ato representada legalmente pelo Sr. ROBERTO CARDOSO, portador do CI/RG nº 6.174.556-4 e do CPF/MF nº 587.677.389-15.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABERTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ABRILHANTAR A ABERTURA DOS JOGOS ESTUDANTIS DE CASTRO – JECA.

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

EXECUÇÃO: O show objeto deste CONTRATO será apresentado no 08 de novembro de 2018, às 19:00 horas.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO tem a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

MAURÍCIO FONSECA FADEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
CONTRATANTE

ROBERTO CARDOSO  
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
CONTRATADA

#### TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública o Sr. MAURÍCIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO - ACMRC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.996/0001-74, sediada na Rua Oscar Marfurt, s/n, Bairro Vila Santa Cruz, CEP 84.168-050, nesta cidade, doravante designada simplesmente Associação, neste ato representada por seu representante legal, Sra. SARITA LEITE GEFUNI, portador da Cédula de Identidade nº 4.437.347-5 expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 631.546.419-4, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 012/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para a Triagem de resíduos sólidos não perigosos, conforme as seguintes cláusulas e condições:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação, pelo MUNICÍPIO DE CASTRO, de material reciclável (papel, plástico, metais diversos, etc.) no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores, conforme Termo de Referência (ANEXO IV) da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Castro depositará os resíduos

produzidos no seguinte endereço:

Rua Oscar Marfurt, s/nº.  
Vila Santa Cruz  
Castro, PR  
Coordenadas: 24° 45' 51.12" S / 50° 00' 31.57" O

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010, a Política Municipal de Gestão do Meio Ambiente, Lei nº 2239/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que tem como instrumento o incentivo à criação e ao desenvolvimento de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; e os Municípios, através dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos, são priorizados no acesso aos recursos da União ao implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

##### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao Município de Castro:

- Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.
- Prover à CONTRATADA nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.
- Prestar apoio logístico quando necessário.
- Prestar apoio administrativo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- Supervisionar a execução dos serviços.
- Ceder a CONTRATADA o barracão para triagem dos resíduos sólidos não perigosos.
- Ceder a CONTRATADA o material da coleta seletiva do município e dos EcoPontos, os quais serão entregues no barracão pela empresa contratada pelo município para o transporte destes resíduos juntamente com a pesagem dos mesmos.
- Disponibilizar todos os materiais recicláveis e reutilizáveis pelo município para a associação.
- Ceder caçambas estacionárias e contêineres para a separação dos resíduos orgânicos e rejeitos.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

II – Compete a Associação:

- Pesagem diária dos resíduos recebidos no barracão de triagem que não são cedidos pelo município e especificar a origem dos mesmos.
- Triagem e pesagem diária de todo material recebido e processado.
- Especificar os subgrupos de todos os materiais triados recebidos e realizar a pesagem dos mesmos.
- Pesagem diária do resíduo orgânico misturado ao material reciclável recebido.
- Comprovante de destinação de todos os resíduos triados, prensados e/ou comercializados.
- Os resíduos triados deverão ser comercializados para empresas licenciadas.
- Apresentar cópia do RG da equipe e ponto dos associados.
- Todas as informações citadas acima deverão ser disponibilizadas mensalmente ao município até o dia 10 (dez) de todo mês, referente ao mês anterior.

i) Apresentar relatório trimestral de produção e renda dos catadores para acompanhamento e monitoramento do sistema de triagem de resíduos por parte da CONTRATANTE.

j) Operação e manutenção diária do Barracão de triagem de resíduos sólidos não perigosos.

k) Apresentar alvará expedido pelo município.

l) Apresentar licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental responsável.

m) A associação deverá apresentar frequência diária, de segunda a sábado no barracão de triagem de resíduos sólidos não perigosos.

n) Os resíduos orgânicos deverão ser separados e o município de Castro destinará à compostagem.

o) Os rejeitos deverão ser separados e coletados pela empresa contratada pelo município para o transporte dos resíduos ao aterro municipal.

p) Todos os resíduos deverão ser mantidos exclusivamente dentro do barracão de triagem.

q) O barracão de triagem deve ser mantido limpo diariamente, interna e externamente.

r) É de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção do barracão, interna e externamente, sempre visando à maximização da vida útil do mesmo, tudo em conformidade com as normas e a legislação ambiental, federal, estadual e municipal vigentes.

s) É de responsabilidade da associação a manutenção dos acessos internos do barracão, de forma a possibilitar o tráfego de veículos para descarga, mesmo em dias chuvosos.

t) Deverá ser priorizada a contratação de pessoas físicas de baixa renda na associação.

u) Não vender, transferir ou alienar para terceiros os materiais e equipamentos disponibilizados para a associação pelo município para a execução dos serviços.

v) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do Município, decorrentes da conduta dos associados nas dependências do órgão.

w) Os serviços de triagem serão desenvolvidos de segunda a sábado, no período diurno, perfazendo uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas por associado.

x) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de funcionários, deve obedecer todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, com as devidas anotações e recolhimentos.

y) Comunicar formalmente à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes.

z) Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

aa) Os funcionários deverão ser vacinados contra tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da segurança do trabalho.

bb) Obedecer todas as normas de segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A coleta acontecerá de segunda a sábado, perfazendo o máximo de oito horas diárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

Com a finalidade de garantir a execução dos serviços, a associação deverá ter em quantidade compatível à execução dos serviços, no mínimo os seguintes equipamentos:

- Prensa
- Balança
- Elevador
- Empilhadeira

- Big Bags de Ráfia

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) Quando deixar de prestar os serviços, sem justificativa comprovada.

b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ASSOCIAÇÃO.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da ASSOCIAÇÃO;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

d) Se a ASSOCIAÇÃO receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um mês;

e) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f) Não cumprimento dos itens explicitados no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas. A associação proponente deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços a fiscalização como, por exemplo: dados sobre a pesagem dos resíduos, número de equipamentos, número de pessoal e todos os dados que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

Fiscal 1: Vinicius Parizotto Gustman

End: Rua Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, 2333.

Invernada do Matadouro

Fone: 42 2122-5536

Email: obras@castro.pr.gov.br

Fiscal 2: Dayane Molin

End: Rua Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, 2333.

Invernada do Matadouro

Fone: 42 2122-5540

Email: meioambiente@castro.pr.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para solução de qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Castro – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo assinam.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 09 de novembro de 2018.

**MAURICIO FONSECA FADEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**SARITA LEITE GEFUNI**  
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASTRO  
- ACMRC

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A SEDE DO PROCON DE CASTRO – RECURSOS: LIVRES – PROCURADORIA GERAL DO